



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RESOLUÇÃO CIB Nº 250/2022**

Aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Nova Itarana.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 299ª Reunião Ordinária, do dia 22 de julho de 2022, e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A ata do Conselho Municipal de Saúde de Nova Itarana, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o pleito do Comando Único;

A Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) Jequié, realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 002/22, da CIR Itabuna, de 10 de maio de 2022, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Nova Itarana.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
RESOLUÇÃO CIB Nº 250/2022**

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Nova Itarana.

Parágrafo Único O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Nova Itarana é de R\$ 180.589,22/ano, incluídos os custos federais para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/USB) no valor total de R\$ 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª parcela de 2022.

Salvador, 27 de julho de 2022.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunto da CIB/BA